

PLS 139/2012

Carlos Galant

Associação Brasileira da Indústria do Fumo - ABIFUMO

O que é o projeto?

❑ Proíbe a venda de produtos derivados do tabaco em locais que especifica:

- Estabelecimento de ensino
- Serviço de saúde
- Órgão ou entidade da Administração Pública
- Posto de gasolina
- Local de venda ou consumo de alimento
- Supermercado
- Loja de conveniência
- Banca de jornal



Na prática, o Projeto de Lei limita a venda de cigarros dos atuais 444,4 mil varejos de todo o país para menos de 1.100 tabacarias

Números do setor

444,4 mil varejos comercializam cigarros

R\$ 8,5 bilhões em tributos recolhidos anualmente

R\$ 15,1 bilhões em faturamento anual pelos varejos

RS\$ 4 bilhões para a balança comercial brasileira

180 mil famílias de fumicultores

R\$ 4,5 bilhões em renda para fumicultores

700 municípios produtores de tabaco

5 mil municípios com renda tributária gerada pelo comércio do tabaco

30 mil empregos diretos na indústria formal

1,5 milhão de empregados no setor varejista

2,5 milhões de empregos na cadeia produtiva do tabaco

Caso o Projeto seja implementado

- Os atuais **R\$ 8,5 bilhões** arrecadados com tributos relativos ao setor se tornariam **R\$ 25,5 milhões**
- Os atuais **R\$ 15,1 bilhões** em faturamento anual pelos varejos se tornariam **R\$ 45,3 milhões**

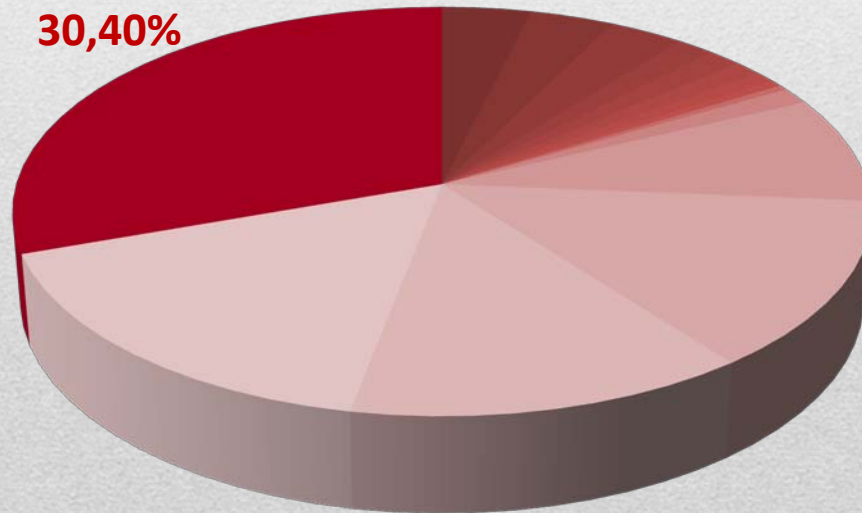
- O estado do RN perderia **R\$ 59,3 milhões** do total de sua arrecadação
 - O estado do CE perderia **R\$ 17,5 milhões** do total de sua arrecadação
 - O estado do RS perderia **R\$ 120,5 milhões** do total de sua arrecadação
-

Impactos para o varejo

Estudo realizado pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (Sindicom) indica que a venda de produtos derivados do tabaco representam o mais importante item no faturamento das lojas de conveniência, com mais de 30% do volume de venda total desses estabelecimentos comerciais.

ÍTEM NO FATURAMENTO (lojas de conveniência)

TABACARIA
30,40%



- Snack e biscoitos
- Sorvetes
- Vinhos e destilados
- Congelados e frios
- Publicações
- Laticínios
- Padaria
- Mercearia
- Higiene e beleza
- Outros
- Bombonière
- Food Services
- Cervejas
- Bebidas não alcoólicas
- Tabacaria

Impactos para o varejo

Dados da Associação Brasileira de Indústrias de Panificação (ABIP) indicam que o consumidor de tabaco aglutina outros produtos para a cesta de compras, responsável por até 30% do giro de cada varejo. É importante destacar que o cigarro é um produto considerado agregador de vendas, posto que, ao aumentar o fluxo de pessoas dentro de um estabelecimento comercial, acaba gerando, por consequência, elevação no faturamento do varejo.

**“O tabaco
representa
14,4% do
faturamento
anual das
padarias.”
(Fonte:
Nielsen)**

Ilegalidades do Projeto

O projeto viola uma série de princípios e regras de nosso Ordenamento Jurídico, especialmente:

- A produção e o consumo de produtos derivados do tabaco são atividades lícitas (violação ao art. 220, §4º, CF)
 - O Princípio da Proporcionalidade
 - O Princípio Constitucional da Livre Concorrência e da Isonomia (art. 5º, caput, CF)
 - O princípio da segurança jurídica
 - O Princípio da Livre Iniciativa de fabricantes e de comercializadores de derivados do tabaco (art. 170, CF)
-

Mercado Ilegal

Caso seja aprovado, o Projeto, acarretará na maior participação de cigarros ilegais no mercado.

- Não há recolha de imposto do mercado ilegal
 - O comércio ilegal de cigarros acarreta prejuízos aos cofres públicos estimados em R\$ 2 bilhões por ano.
 - O comércio ilegal financia o crime organizado gerando o aumento da violência
 - Os consumidores ficam sujeitos a um produto sem qualquer controle fitossanitário
-

Considerações finais

Dados os fatos apresentados, a ABIFUMO se posiciona contrariamente ao PLS 139 de 2012, visto que, tal proposição traria na prática um banimento total da venda de produtos derivados do tabaco no mercado formal, o que é uma atividade absolutamente lícita. Além disso, a aprovação do projeto em questão geraria prejuízos socioeconômicos injustificáveis para toda a cadeia produtiva do setor, desde o pequeno agricultor ao comerciante varejista, sem, contudo, trazer benefícios concretos para a saúde pública, uma vez que a demanda pelo produto existe e seria suprida pelo mercado informal.
